



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADA – VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.490.337/0001-39, com sede na Rua Baquia, 629, Vila Nova Manchester, São Paulo/SP, CEP 03443-000, telefone (11) 4329-7062, neste ato representada por sua Sócia, Sra. Elisabete Mancera, Brasileira, Solteira, portadora do RG nº 14.216.760 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 021.932.868-41, residente e domiciliada no município de São Paulo, estado de São Paulo, sito na Rua Antonieta de Moraes, 245 – casa 04, Vila Matilde, CEP 03517-000.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1 OBJETO

1.1 A Contratada obriga-se prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para a Sede do COREN-SP (Item 1), conforme Grupo 01, de acordo com especificações existentes no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 011/2012, seus Apenso I e II e Proposta Comercial apresentada na licitação.

2 OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO

2.1 A prorrogação da vigência contratual

3 VIGÊNCIA

3.1 O contrato original terá a vigência prorrogada em:

3.3.1. item 1 Sede: 01 (um) mês, compreendido no período de 01/03/2015 a 31/03/2015;

4 VALORES CONTRATADOS

4.1 O valor contratual será mantido conforme segundo termo aditivo percebendo o seguinte valor:

4.1.1. Valor mensal para o item 01 (Sede): R\$ 34.870,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos).

5 PRAZO PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO SERVIÇO

5.1. O atesto da Nota Fiscal será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma;

5.2. Após o atesto da nota fiscal, o Coren/SP efetuará o pagamento em 20 (vinte) dias corridos.

6 GARANTIA

6.1. Será prestada pela Contratada garantia de 5% (cinco por cento) do Valor Total contratado, nos termos do art. 56 de Lei nº 8.666/93, em favor do Coren/SP.

6.1.1. Valor da Garantia contratual (5%) referente ao item 1: R\$ 1.743,51 (mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.2. Caso o valor inicial da contratação sofra acréscimo ou o prazo contratual seja prorrogado, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento, nos termos do § 2º da mesma lei.

7 DESPESA

7.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002 Serviços Gerais de Limpeza e Higienização.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.2. A Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, diretamente ou por um representante da Administração, o qual será oportuna e especialmente designado como gestor/fiscal do contrato.

8.3. As demais condições contratuais previstas no Contrato Original ficam ratificadas e em pleno vigor, desde que não colidam com as constantes no presente Termo de Aditamento.

9 DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente

VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP
Elisabete Mancera

